ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 091/2022

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito especial para alocar no orçamento as rubricas de material e serviço para reforma do Quiosque da Freguesia da Terra, através do Repasse Federal de Cessão Onerosa BAP-Bônus Assinatura Petróleo.

A devida reforma visa atender uma demanda da Secretaria de Agricultura do Município para dar apoio e incentivo aos pequenos agricultores e artesãs, para venderem seus produtos.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 02 de junho de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 091/2022

de 02 de junho de 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) ,** destinados à cobertura de despesas com a seguinte classificações:

CRÉDITO ESPECIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Recurso: 1203-CESSÃO ONEROSA
08012060502800.007000-APOIO E INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES
08012060502800.007000-3.3.90.30.00.00.00-( )-Material de Consumo.....R$ 63.750,00
08012060502800.007000-3.3.90.39.00.00.00-( )-Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica.....R$ 21.250,00

TOTAL .....R$ 85.000,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 1203 - Cessão Onerosa BAP-Bônus Assinatura Petróleo do Governo Federal no valor de R$ 85.000,00.

TOTAL .....R$ 85.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças